



1 Às nove horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezessete, na sede do Tribunal de
2 Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da
3 Silva Nunes", sob a Presidência do Conselheiro **DANIEL LAVAREDA**; presentes os Conselheiros,
4 **ALOISIO CHAVES, JOSÉ CARLOS ARAÚJO, CEZAR COLARES, ANTÔNIO JOSÉ**
5 **GUIMARÃES E SÉRGIO LEÃO** e o Conselheiro Substituto **SÉRGIO DANTAS**, nos termos da
6 Resolução Administrativa nº 07/2017 de 09.02.2017; ausência justificada da Conselheira **MARA**
7 **LÚCIA**; presença da Procuradora do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do
8 Pará, **MARIA INEZ GUEIROS**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de Contas dos
9 Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do Artigo 24 do
10 Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão, momento em que
11 assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos*
12 *neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*". Convocada a
13 Conselheira Substituta **MÁRCIA COSTA**, para apresentar proposta de Decisão, nos termos do
14 inciso II, do Artigo 72 do Regimento Interno desta Corte. Apresentada a **PAUTA DE**
15 **JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos: **Processo nº 840042008-**
16 **00; Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí; Prestação de Contas – 2008**; Responsável:
17 Luiz Nelson Fonteles Cruz; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria
18 Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares, com pedido de VISTA à Conselheira Mara
19 Lúcia na Sessão Ordinária do dia 06/08/2015; Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.
20 Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Cezar Colares proferiu seu **VOTO VISTA**: "*pela*
21 *não aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí, de responsabilidade de Luiz Nelson*
22 *Fonteles Cruz, exercício de 2008, devendo ser recolhido ao FUMREAP multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito*
23 *mil reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas, R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo não*
24 *encaminhamento dos pareceres do Conselho, divergências nos repasses financeiros registrados no Fundo*
25 *constatado no Balanço Geral e Receita a comprovar, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela ausência de*
26 *processos licitatórios, cópia dos autos ao Ministério Público, com transformação para a unidade padrão*
27 *fiscal do Estado*". **Em votação**: na Sessão Extraordinária do dia 03.07.2015, o Conselheiro Relator
28 votou "*pela irregularidade das contas, com aplicação de multas e encaminhamento de cópia dos autos ao*
29 *Ministério Público Estadual*". Os demais Conselheiros aguardaram retorno para manifestação. Na
30 Sessão do dia 06.08.2015, o Conselheiro Cezar Colares solicitou que os autos retornassem ao seu
31 Gabinete, em virtude da divergência na fundamentação apresentada no Voto Vista da Conselheira
32 Mara Lúcia. Na presente Sessão, após o Voto Vista, os Conselheiros, Aloisio Chaves, Daniel
33 Lavareda, Antônio José Guimarães e Sérgio Leão, acompanharam o Relator, na íntegra. A
34 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das
35 contas, com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao
36 Ministério Público Estadual. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
37 **570012010-00; Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras; Prestação de Contas - 2010**
38 **(Contas de Governo)**; Responsável: Pedro Paulo Boulhosa Tavares; Instrução: 2ª
39 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar
40 Colares; Advogado/Contador: Ibran dos Santos Novaes; Publicado no DOE nº 33.317, de



41 **17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
42 dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. A
43 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. **Em votação:** o
44 Conselheiro Daniel Lavareda divergiu: "*em virtude de que o descumprimento do Poder Executivo*
45 *ficou em 55% (cinquenta e cinco por cento), entretanto ele cumpriu o do Município que ficou em*
46 *58% (cinquenta e oito por cento), ficou a baixo dos 60% (sessenta por cento), nós já temos uma*
47 *posição aqui, eu, pelo menos, sempre mantenho a minha posição, então peço vênia, pela*
48 *emissão de parecer prévio pela regularidade das contas*". A Presidência proclamou a **Decisão:** O
49 Plenário, **por maioria**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas,
50 com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério
51 Público Estadual (Resolução nº 12.899). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José
52 Carlos Araújo. Vencido o Conselheiro Daniel Lavareda quanto a emissão de parecer prévio pela
53 regularidade das contas. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 570012010-**
54 **00; Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras; Prestação de Contas – 2010 (Contas de**
55 **Gestão);** Responsável: Pedro Paulo Boulhosa Tavares; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério
56 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares;
57 Advogado/Contador: Ibran dos Santos Novaes; **Publicado no DOE nº 33.317, de**
58 **17.02.2017** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
59 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com aplicação de multa, e
60 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
61 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
62 Plenário, **à unanimidade**, decidiu irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de
63 multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº
64 29.973). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. Presidência do
65 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201506368-00 (350012012-00); Prefeitura**
66 **Municipal de Irituia; Tomada de Contas - 2012 (Contas de Governo);** Responsável:
67 Walcir Oliveira da Costa; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria
68 Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.317, de**
69 **17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
70 dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. A
71 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
72 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela
73 irregularidade das contas (Resolução nº 12.900). Ausência, por ocasião da votação, do
74 Conselheiro José Carlos Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
75 **350012012-00; Prefeitura Municipal de Irituia; Prestação de Contas - 2012 (Contas**
76 **de Gestão);** Responsável: Walcir Oliveira da Costa; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério
77 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE**
78 **nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
79 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com recolhimento, e



80 determinar a indisponibilidade dos bens do Ordenador. A matéria foi colocada **em discussão**. O
81 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
82 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multas,
83 determinar a indisponibilidade dos bens do Ordenador pelo prazo de um ano, e encaminhamento
84 de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 29.974). Ausência, por ocasião da
85 votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.
86 **Processo nº 740012007-00; Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;**
87 **Prestação de Contas – 2007;** Responsável: Jacob Guedes Valentim; Instrução: 6ª
88 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relatora
89 convocada para apresentar proposta de decisão: Conselheira Substituta Márcia Costa
90 (Redistribuído do Gabinete do Conselheiro Aloísio Chaves); **Publicado no DOE nº 33.317, de**
91 **17.02.2017**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
92 dos autos e manifestou-se pela iliquidez das contas, com seu trancamento, determinando que
93 seja dada ciência ao Legislativo, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
94 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Substituta apresentou sua
95 proposta de **Decisão**, ratificada pelo Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
96 Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela iliquidez das contas, com seu trancamento, determinando
97 que seja dada ciência ao Legislativo, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
98 Estadual (Resolução nº 12.901). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos
99 Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1410022012-00; Câmara**
100 **Municipal de Quatipuru; Prestação de Contas – 2012;** Responsáveis: Simone do Socorro
101 Vieira Borges (01/01 a 15/04 e 22/05 a 31/12) e Gisleno José Lima Cavalcante (16/04 a 21/05);
102 Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva;
103 Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Contadora: Maria Campos da Silva (CRC/PA nº
104 6989); **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017**. Cumprindo dispositivo regimental, o
105 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
106 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
107 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela regularidade
108 das contas, com emissão de Alvará de Quitação (Acórdão nº 29.975). Ausência, por ocasião da
109 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo**
110 **nº 140072001-00; Secretaria Municipal de Finanças de Belém; Prestação de Contas –**
111 **2001;** Responsável: Esther Bemerguy de Albuquerque; Instrução: Auditor Alcimar Lobato da
112 Silva/ Divisão de Controle Orçamentário de Belém – Dicob; Ministério Público: Procuradora Maria
113 Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº 33.317, de**
114 **17.02.2017**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
115 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**.
116 O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
117 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de multas
118 (Acórdão nº 29.976). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves.



119 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1130032007-00; FUNDEB de**
120 **Eldorado dos Carajás; Prestação de Contas – 2007;** Responsável: João de Castro Barreto;
121 Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva;
122 Relator: Conselheiro Cezar Colares; Advogado/Contador: Marcos Antônio Feitosa da Costa;
123 **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
124 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A
125 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
126 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com
127 ressalvas, e aplicação de multas (Acórdão nº 29.977). Ausência, por ocasião da votação, do
128 Conselheiro Aloísio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
129 **623992008-00; Fundo Municipal de Educação/ FUNDEB de Redenção do Pará;**
130 **Prestação de Contas – 2008;** Responsável: Sérgio Ricardo Azevedo dos Santos; Instrução: 2ª
131 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar
132 Colares; Contador: José Augusto Rufino de Sousa (CRC nº 7699); Publicado no DOE nº
133 **33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
134 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A
135 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
136 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com
137 ressalvas, e aplicação de multas (Acórdão nº 29.978). Ausência, por ocasião da votação, do
138 Conselheiro Aloísio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
139 **823982012-00; Fundo Municipal de Saúde de Soure; Prestação de Contas – 2012;**
140 Responsável: Adolfo Maia da Costa Júnior; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público:
141 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº
142 **33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
143 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o
144 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
145 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
146 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com aplicação de multas, e
147 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 29.979).
148 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. Presidência do Conselheiro
149 Daniel Lavareda. **Processo nº 824082011-00; Fundo Municipal de Educação de Soure;**
150 **Prestação de Contas – 2011;** Responsável: Rosiléia Felipe Brito; Instrução: 2ª Controladoria;
151 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares;
152 **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
153 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas,
154 com aplicação de multas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
155 seu **VOTO**. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
156 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com aplicação de multas,
157 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, e determinando que seja



158 dada ciência ao Legislativo (Acórdão nº 29.980). Ausência, por ocasião da votação, do
159 Conselheiro Aloísio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
160 **844412008-00; Companhia de Trânsito de Tucuruí; Prestação de Contas – 2008;**
161 **Responsável: Sandoval Lopes de Almeida Filho; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público:**
162 **Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no**
163 **DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
164 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria
165 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A matéria foi colocada
166 **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
167 irregularidade das contas, com aplicação de multas, encaminhamento de cópia dos autos ao
168 Ministério Público Estadual, e determinando que seja dada ciência ao Legislativo (Acórdão nº
169 29.981). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. Presidência do
170 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 20111236-00; Associação Comunitária da Vila**
171 **Itainópolis de Marabá; Prestação de Contas - 2011;** Responsável: Milton de Jesus;
172 Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
173 Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Resolução Administrativa nº 07/2017); **Publicado no DOE**
174 **nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
175 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada
176 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**:
177 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com emissão de Alvará de
178 Quitação (Acórdão nº 29.982). Impedido o Conselheiro Daniel Lavareda em razão da distribuição
179 do referido Processo ao Conselheiro Substituto Sérgio Dantas. Presidência do Conselheiro Daniel
180 Lavareda. **Processo nº 201212975-00 (201217321-00); Associação de Feirantes da**
181 **Folha 28 de Marabá; Prestação de Contas - 2012;** Responsável: Ana Alice Bezerra;
182 Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:
183 Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Resolução Administrativa nº 07/2017); **Publicado no DOE**
184 **nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
185 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada
186 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**:
187 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com emissão de Alvará de
188 Quitação, e anexo dos autos à Prestação de Contas (Acórdão nº 29.983). Impedido o Conselheiro
189 Daniel Lavareda em razão da distribuição do referido Processo ao Conselheiro Substituto Sérgio
190 Dantas. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201700207-00; Prefeitura**
191 **Municipal de Belém; Denúncias e Representações – 2014 (Exame de Admissibilidade**
192 **de Representação);** Denunciante: Partido Popular Socialista – PPS; Denunciados: Ronie Rufino
193 da Silva (Prefeito), Pereira Comércio e Serviços LTDA (CNPJ nº 15.072.814/00001-09), MP
194 Construção e Comércio LTDA-ME (CNPJ nº 10.650.03/0001-76); Instrução: 3ª Controladoria;
195 Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia;
196 **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Retirado de Pauta. **Processo nº**



197 **201608259-00; Prefeitura Municipal de Terra Santa; Denúncias e Representações -**
198 **2013; Denunciantes: Raimundo Jesus Consentin, Adervani Mota de Oliveira, Sulpico Santos**
199 **Marinho e Idemar Figueiredo Teixeira; Denunciado: Marcilio Costa Picanço; Instrução: 2ª**
200 **Controladoria; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.317, de**
201 **17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Cezar Colares submeteu ao
202 Plenário sua proposição de inadmissibilidade da Denúncia, nos termos do Art. 297 c/c Art. 292, §
203 3º do RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
204 Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Decisão do Conselheiro Relator pela
205 inadmissibilidade da Denúncia (Resolução nº 12.902). Ausência, por ocasião da votação, dos
206 Conselheiros, Aloisio Chaves e Daniel Lavareda. Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo.
207 **Processo nº 201608260-00; Prefeitura Municipal de Terra Santa; Denúncias e**
208 **Representações - 2013; Denunciantes: Raimundo Jesus Consentin, Adervani Mota de Oliveira,**
209 **Sulpico Santos Marinho e Idemar Figueiredo Teixeira; Denunciado: Marcilio Costa Picanço;**
210 **Instrução: 2ª Controladoria; Relator: Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.317, de**
211 **17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário
212 sua decisão, para conhecimento, nos termos do § 2º do Art. 292 do RI/TCM/Pa. A matéria foi
213 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**,
214 conheceu da Decisão do Relator pela admissibilidade da Denúncia (Acórdão nº 29.984). Ausência,
215 por ocasião da votação, dos Conselheiros, Aloisio Chaves e Daniel Lavareda. Presidência do
216 Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 201608263-00; Prefeitura Municipal de Terra**
217 **Santa; Denúncias e Representações - 2013; Denunciantes: Raimundo Jesus Consentin,**
218 **Adervani Mota de Oliveira, Sulpico Santos Marinho e Idemar Figueiredo Teixeira; Denunciado:**
219 **Marcilio Costa Picanço; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral**
220 **Elisabeth Salame da Silva; Relator: Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.317, de**
221 **17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário
222 sua decisão, para conhecimento, nos termos do § 2º do Art. 292 do RI/TCM/Pa. A matéria foi
223 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**,
224 conheceu da Decisão do Relator pela admissibilidade da Denúncia (Acórdão nº 29.985). Ausência,
225 por ocasião da votação, dos Conselheiros, Aloisio Chaves e Daniel Lavareda. Presidência do
226 Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 201606704-00; Fundo de Previdência Social**
227 **de São Sebastião da Boa Vista; Denúncias e Representações - 2012; Dununciante:**
228 **Delcimar de Sousa Viana; Denunciados: Getúlio Brabo de Sousa, Maria Cristina Oliveira Lopes e**
229 **Dário Gonçalves Júnior; Instrução: 2ª Controladoria; Relator: Conselheiro Cezar Colares;**
230 **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o
231 Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão, para conhecimento, nos termos do § 2º
232 do Art. 292 do RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a
233 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, conheceu da Decisão do Relator pela admissibilidade da
234 Denúncia (Acórdão nº 29.986). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves.
235 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201607399-00; Fundo Municipal**



236 **de Saúde de Ponta de Pedras; Denúncias e Representações - 2011**; Denunciante: José
237 Miguel Ferreira Gomes; Denunciado: Pedro Paulo Boulhosa Tavares; Instrução: 2ª Controladoria;
238 Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017**. Cumprindo
239 dispositivo regimental o Conselheiro Cezar Colares deu conhecimento ao Plenário de sua decisão
240 monocrática de inadmissibilidade da Denúncia, nos termos do Art. 297 c/c Art. 292, § 3º do
241 RI/TCM/Pa, com o seu arquivamento, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
242 Estadual. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
243 inadmissibilidade da Denúncia, com o seu arquivamento, nos termos do despacho monocrático
244 proferido pelo Conselheiro Cezar Colares (Acórdão nº 29.987). Presidência do Conselheiro Daniel
245 Lavareda. **Processo nº 124302009-00; Instituto de Previdência do Município de Baião;**
246 **Pedido de Revisão** contra a decisão contida no Acórdão nº 28.861, de 05.04.2016; Recorrente:
247 Aída Ramos Pessoa; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth
248 Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Advogado: Edinaldo Vieira Ramos (OAB/Pa nº
249 22.582); **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017**. Retirado de Pauta. **Processo nº**
250 **201515122-00; Auditoria Geral do Município de Belém; Pedido de Revisão** contra a
251 decisão contida no Acórdão nº 26.440, de 19.03.2015; Recorrente: Maria de Nazaré Oliveira
252 Maciel; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
253 Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017**. Cumprindo
254 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-
255 se pelo conhecimento e provimento parcial do Pedido, pela regularidade das contas, com
256 ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. Presença da Ordenadora em Plenário, que fez
257 uso da palavra nos termos do Art. 190 do Regimento Interno do TCM/Pa: arguindo que a
258 responsabilidade da juntada da documentação não será de sua responsabilidade, deste modo,
259 solicitou que fossem retiradas as ressalvas. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
260 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e
261 provimento parcial do Pedido, com a modificação da decisão pela regularidade das contas, com a
262 emissão de Alvará de Quitação (Acórdão nº 29.988). Ausência, por ocasião da votação, do
263 Conselheiro José Carlos Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
264 **200906030-00; Prefeitura Municipal de Santarém; Recurso de Reconsideração** contra a
265 decisão contida na Resolução nº 9.220/2008; Recorrente: Joaquim de Lira Maia; Ministério
266 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE**
267 **nº 33.317, de 17.02.2017**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
268 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento e negativa de provimento do
269 Recurso, com a manutenção da decisão. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira
270 Relatora proferiu seu **VOTO**. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a
271 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e provimento parcial do
272 Recurso, com a manutenção da decisão (Resolução nº 12.903). Ausência, por ocasião da votação,
273 dos Conselheiros, Aloisio Chaves e José Carlos Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel
274 Lavareda. **Processo nº 201609703-00; Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;**



275 **Consulta - 2016**; Interessado: José Paulo de Lira Júnior; Ministério Público: Procuradora Maria
276 Regina Cunha; Relator: Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.317, de**
277 **17.02.2017**. Retirado de Pauta. **Processo nº 201302884-00; Instituto de Previdência e**
278 **Assistência do Município de Capanema; Aposentadoria – 2012** (Resolução nº 001/2013,
279 de 08.01.2013); Interessada: Maria Vanda Silva Barbosa; Ministério Público: Procuradora Geral
280 Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.317, de**
281 **17.02.2017**. Retirado de Pauta. **Processo nº 201309107-00; Instituto de Previdência e**
282 **Assistência do Município de Capanema; Aposentadoria** (Resolução nº 013/2013, de
283 03.06.2013); Interessada: Maria Alves da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
284 Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017**.
285 Retirado de Pauta. **Processo nº 201610769-00; Câmara Municipal de Colares; Subsídio –**
286 **2017** (Resolução n.º 005/2016); Interessado: Nidimar Antônio de Souza Miranda; Ministério
287 Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares;
288 **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017**. Retirado de Pauta. **Processo nº**
289 **201612308-00; Câmara Municipal de São Félix do Xingu; Subsídio - 2017** (Lei n.º
290 528/2016); Interessado: Domingos Ferreira dos Santos; Ministério Público: Procuradora Maria
291 Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.317, de**
292 **17.02.2017**. Retirado de Pauta. **Processo nº 201513029-00; Fundo Municipal de Saúde**
293 **de Acará; Recurso Ordinário** contra a decisão contida no Acórdão nº 27.216/2015;
294 Recorrente: Elizabeth Maria da Costa Pinheiro; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público:
295 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Contador: Zenir de
296 Carvalho Ramos; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017**. Cumprindo dispositivo
297 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
298 conhecimento e negativa de provimento do Recurso. A matéria foi colocada **em discussão**. O
299 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
300 **unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e negativa de provimento do Recurso (Acórdão nº
301 29.989). Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros José Carlos Araújo e Aloisio Chaves.
302 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201606557-00; Prefeitura**
303 **Municipal de Rondon do Pará; Subsídio** (Lei n.º 716, de 17.05.16); Interessado: Edilson
304 Oliveira Pereira; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antônio
305 José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017**. Cumprindo dispositivo
306 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
307 cadastramento do Ato, com ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
308 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,
309 decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.904). Ausência, por ocasião da votação, dos
310 Conselheiros José Carlos Araújo e Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.
311 **Processo nº 201611810-00; Câmara Municipal de Concórdia do Pará; Subsídio**
312 (Resolução n.º 002/2016); Interessado: Bruno Pastana Feio; Ministério Público: Procuradora Geral
313 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; **Publicado no DOE nº**



314 **33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
315 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato, com ressalvas. A matéria
316 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou
317 a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº
318 12.905). Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros José Carlos Araújo e Aloisio Chaves.
319 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201504821-00 (201508964-00);**
320 **Câmara Municipal de Afuá; Subsídio – 2015** (Resolução n.º 001/2015); Interessado: Nilton
321 Paes Cardoso; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio
322 Leão; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o
323 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do
324 Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A matéria
325 foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,
326 decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.906). Ausência, por ocasião da votação, dos
327 Conselheiros José Carlos Araújo e Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.
328 **Processo nº 201611451-00; Prefeitura Municipal de Melgaço; Subsídio - 2017** (Lei nº
329 652/2016); Interessado: Adiel Moura de Souza; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
330 Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.**
331 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
332 manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
333 Relator proferiu seu **VOTO**. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a
334 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº
335 12.907). Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros José Carlos Araújo e Aloisio Chaves.
336 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201606113-00; Fundo de**
337 **Previdência de São Sebastião da Boa Vista; Diária - 2016** (Decreto nº 001/2016);
338 Interessada: Maria Cristina Oliveira Lopes; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
339 Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo
340 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-
341 se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
342 proferiu seu **VOTO**. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**:
343 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.908).
344 Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros José Carlos Araújo e Aloisio Chaves.
345 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201414336-00; Prefeitura**
346 **Municipal de Peixe-Boi; Contratos Temporários;** Interessado: Antônio Mozart Cavalcante
347 Filho; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio
348 Dantas (Resolução Administrativa nº 07/2017); **Publicado no DOE nº 33.317, de**
349 **17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
350 dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
351 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. **Em votação**: O Conselheiro Cezar
352 Colares divergiu do Conselheiro Relator, e votou pelo registro do Ato. A Presidência proclamou a



353 **Decisão:** O Plenário, **por maioria**, decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº
354 29.990). Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros José Carlos Araújo e Aloisio Chaves.
355 Vencido o Conselheiro Cezar Colares quanto ao registro do Ato. Presidência do Conselheiro Daniel
356 Lavareda. **Processo nº 201414612-00; Instituto de Previdência e Assistência do**
357 **Município de Belém; Reabertura** (Prestação de Contas de Convênio); Responsável: Maria
358 José Cabral; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
359 Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Resolução Administrativa nº 07/2017); **Publicado**
360 **no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
361 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A
362 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A matéria foi
363 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**,
364 decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 29.991). Ausência, por ocasião da votação,
365 dos Conselheiros José Carlos Araújo e Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel
366 Lavareda. **Processo nº 201118515-00; Instituto Sorriso Legal de Marabá; Reabertura**
367 (Prestação de Contas de Convênio); Responsável: Maria José Cabral; Instrução: 5ª Controladoria;
368 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
369 (Resolução Administrativa nº 07/2017); **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.**
370 Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator solicitou a reabertura da instrução do
371 processo. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário,
372 **à unanimidade**, decidiu autorizar a reabertura solicitada (Resolução nº 12.909). Presidência do
373 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201702117-00; Prefeitura Municipal de Vitória**
374 **do Xingu; Outros - 2017** (Determinação de Medida Cautelar - Pregão Presencial –
375 09/2017/007/Pmvx); Responsável: José Caetano Silva de Oliveira; Relator: Conselheiro Cezar
376 Colares; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o
377 Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para
378 deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi
379 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**,
380 decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 29.992). Presidência do Conselheiro
381 Daniel Lavareda. **Processo nº 201702118-00; Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;**
382 **Outros - 2017** (Determinação de Medida Cautelar - Pregão Presencial – 09/2017/003/Pmvx);
383 Responsável: José Caetano Silva de Oliveira; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no**
384 **DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator
385 apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal
386 Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A
387 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Medida
388 Cautelar adotada (Acórdão nº 29.993). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
389 **201702119-00; Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu; Outros - 2017** (Determinação
390 de Medida Cautelar - Pregão Presencial – 09/2017/Fme); Responsável: José Caetano Silva de
391 Oliveira; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.**



392 Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão
393 monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art.
394 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:**
395 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 29.994).
396 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201702120-00; Prefeitura**
397 **Municipal de Vitória do Xingu; Outros - 2017** (Determinação de Medida Cautelar - Pregão
398 Presencial – 09/2017/002/Pmvx); Responsável: José Caetano Silva de Oliveira; Relator(a)
399 Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017**. Cumprindo
400 dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em
401 Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do
402 RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
403 Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 29.995).
404 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201702122-00; Câmara Municipal**
405 **de Vitória do Xingu; Outros - 2017** (Determinação de Medida Cautelar - Pregão Presencial –
406 09/2017/004/Cmvx); Responsável: Cleonilson da Silva Bezerra; Relator: Conselheiro Cezar
407 Colares; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017**. Cumprindo dispositivo regimental, o
408 Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para
409 deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi
410 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**,
411 decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 29.996). Presidência do Conselheiro
412 Daniel Lavareda. **Processo nº 201702124-00; Câmara Municipal de Vitória do Xingu;**
413 **Outros - 2017** (Determinação de Medida Cautelar - Processo de Inexigibilidade –
414 06/2017/001/Cmvx); Responsável: Cleonilson da Silva Bezerra; Relator: Conselheiro Cezar
415 Colares; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017**. Cumprindo dispositivo regimental, o
416 Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para
417 deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi
418 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**,
419 decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 29.997). Presidência do Conselheiro
420 Daniel Lavareda. **Processo nº 201702125-00; Câmara Municipal de Vitória do Xingu;**
421 **Outros - 2017** (Determinação de Medida Cautelar - Processo de Inexigibilidade –
422 06/2017/002/Cmvx); Responsável: Cleonilson da Silva Bezerra; Relator: Conselheiro Cezar
423 Colares; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017**. Cumprindo dispositivo regimental, o
424 Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para
425 deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi
426 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**,
427 decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 29.998). Presidência do Conselheiro
428 Daniel Lavareda. **Processo nº 201702126-00; Câmara Municipal de Vitória do Xingu;**
429 **Outros - 2017** (Determinação de Medida Cautelar - Processo de Inexigibilidade –
430 06/2017/003/Cmvx); Responsável: Cleonilson da Silva Bezerra; Relator: Conselheiro Cezar



431 Colares; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o
432 Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para
433 deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi
434 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade,**
435 decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 29.999). Presidência do Conselheiro
436 Daniel Lavareda. **Processo nº 201702127-00; Câmara Municipal de Vitória do Xingu;**
437 **Outros - 2017** (Determinação de Medida Cautelar - Pregão Presencial – 09/2017/003/Cmvx);
438 Responsável: Cleonilson da Silva Bezerra; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no**
439 **DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator
440 apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal
441 Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A
442 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade,** decidiu homologar a Medida
443 Cautelar adotada (Acórdão nº 30.000). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
444 **201702128-00; Câmara Municipal de Vitória do Xingu; Outros - 2017** (Determinação de
445 Medida Cautelar - Pregão Presencial – 09/2017/001/Cmvx); Responsável: Cleonilson da Silva
446 Bezerra; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.**
447 Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão
448 monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art.
449 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:**
450 O Plenário, **à unanimidade,** decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 30.001).
451 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201702132-00; Prefeitura**
452 **Municipal de Vigia; Outros - 2017** (Determinação de Medida Cautelar - Pregão Presencial –
453 05/2017/Pmvx); Responsável: José Caetano Silva de Oliveira; Relator: Conselheiro Cezar Colares;
454 **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Retirado de Pauta. **Processo nº**
455 **201702135-00; Prefeitura Municipal de Benevides; Outros - 2017** (Determinação de
456 Medida Cautelar); Responsável: Ronie Rufino da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares;
457 **Publicado no DOE nº 33.317, de 17.02.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o
458 Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para
459 deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi
460 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade,**
461 decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 30.002). Presidência do Conselheiro
462 Daniel Lavareda. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.**
463 **PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Presidência do
464 Conselheiro Daniel Lavareda. O Conselheiro José Carlos Araújo pediu a palavra para arguir a
465 cerca da proposta de Resolução Administrativa da Corregedoria, que dispõe sobre a autorização
466 ao Corregedor para, excepcionalmente, compor acordo de parcelamento com ordenadores de
467 débitos para Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas
468 dos Municípios do Estado do Pará (FUMREAP/TCM/PA). O Conselheiro Daniel Lavareda solicitou a
469 Secretaria que distribuisse, aos seus pares, a proposta de Resolução Administrativa que fora



470 encaminhada pelo Conselheiro José Carlos Araújo, para que, se possível, haja a apreciação pelo
471 Pleno na próxima Sessão, a ser realizada no dia 23.02.2017. O Conselheiro Cezar Colares pediu a
472 palavra para discorrer a cerca da Ação de Orientação que ocorrerá nesta Corte, na data de
473 22.02.2017 a partir das 08:00 hrs, com a colaboração da Escola de Contas e a Administração do
474 Tribunal, e que contará com a presença de Presidentes de Câmaras Vinculadas a Segunda
475 Controladoria. O Conselheiro então, convidou o Conselheiro Presidente Daniel Lavareda para
476 participar da abertura do evento, e, por fim, agradeceu o apoio da Presidência e dos outros
477 setores do Tribunal. O Conselheiro José Carlos Araújo pediu a palavra para agradecer e
478 parabenizar a Presidência pela orientação técnica voltada aos Municípios ligados a Sétima
479 Controladoria, que ocorrerá no Município de Santarém, durante dois dias e que contou com a
480 presença de cerca de duzentas pessoas, enfatizando que é de suma importância a proximidade
481 desta Corte de Contas com seus jurisdicionados, através de uma abordagem pedagógica e de
482 orientação. O Conselheiro Daniel Lavareda parabenizou os Conselheiros, José Carlos Araújo e
483 Cezar Colares pelas ações de caráter pedagógico, e, por fim, aceitou o convite feito pelo
484 Conselheiro Cezar Colares. **ENCERRADA** a presente Sessão, às onze horas e quarenta e cinco
485 minutos da qual foi lavrada a presente Ata.

486 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em vinte e um de
487 fevereiro de dois mil e dezessete.

488 Ata aprovada em Sessão Ordinária nº 013/2017, em sete de março de dois mil e dezessete.

489 Visto:

Hilda Maria Zahluth Centeno Normando

Subsecretária

Conselheira Presidente **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão

Conselheiro Corregedor **José Carlos Araújo**
Presidente da Sessão